



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.820 DE 26 DE MAIO DE 2010.

“Altera e inclui Incisos na [Lei Municipal nº 1.682 de 29 de junho de 2007](#), dá nova redação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Fica alterado e incluído ao Artigo 2º da lei Municipal nº 1.682 de 29 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º. é constituído por 11(onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - Um representante do Conselho Tutelar.

§ 4º -

I -

II -

III -

IV - Estudantes não Emancipados.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MAIO DE 2010.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal